



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**

**EDITAL PARA INDICAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DISCENTE – 2019**

**I. Condições Gerais**

1 - Representação Discente - Os Representantes Discentes (RD)s do Programa são escolhidos pelos discentes, em eleições organizadas/coordenadas por Comissão Eleitoral definida pelo Colegiado do Curso, segundo Calendário aprovado por esse mesmo Colegiado.

2 - Para se candidatar e também atuar como Representante Discente, o discente deverá estar regularmente matriculado em um dos cursos do programa (mestrado, doutorado). Cada representante terá mandato de um ano, sendo permitida a recondução por mais um ano. É dever do Representante Discente comparecer às reuniões do colegiado.

3 - Serão eleitos até 4 representantes titulares. Todos os representantes eleitos devem participar das reuniões do colegiado.

4 - O representante terá seu mandato revogado nas seguintes situações: três faltas consecutivas às reuniões do colegiado, ou cinco faltas intercaladas sem nenhuma justificativa prévia; trancamento de matrícula; cancelamento de matrícula; abandono do curso; defesa de trabalho de conclusão (Tese ou Dissertação).

5- O discente de mestrado que através da mudança de nível for matriculado no doutorado poderá manter a sua condição de Representante Discente até o final de seu mandato como representante.

6 - O Colégio Eleitoral, para a composição da representação discente é composto pelos discentes regularmente matriculados ou pré-matriculados na pós-graduação e que não estejam com matrícula trancada.

**II. Calendário**

1. Candidaturas: 25, 26 e 27 de setembro de 2019, na Secretaria do programa (Bloco D, sala 309) no horário de 14:00 às 17:00 horas, podendo ser efetuada por procuração simples, em que conste o nome do outorgado, do outorgante e a finalidade da procuração.

2. Análise das inscrições e divulgação das candidaturas aceitas: 30 de setembro de 2019, na Secretaria do programa (Bloco D, sala 309).

3. Interposição de recursos (quanto às inscrições): até 02 de outubro de 2019, na Secretaria do programa (Bloco D, sala 309), das 14:00 às 17:00 horas.

4. Análise de recursos e homologação das candidaturas: Até 04 de outubro de 2019, na Secretaria do programa (Bloco D, sala 309).



5. Votação: 08 e 09 de outubro de 2019, entre 14:00 e 19:00h, na Secretaria do programa (Bloco D, sala 309).
6. Apuração dos votos em 10 de outubro de 2019
7. Divulgação da apuração dos votos até 11 de outubro de 2019
8. Interposição de recursos (quanto às inscrições): até 15 de outubro de 2019, na Secretaria do programa (Bloco D, sala 309), das 14:00 às 17:00 horas.
9. Análise de eventuais recursos, homologação do resultado pelo Colegiado e posse dos representantes eleitos em 26 de novembro de 2019.

### **III. Votação e Apuração dos Resultados**

1. A escolha da representação discente da pós-graduação junto ao colegiado será realizada por sistema de votação, em uma única fase, por voto nominal e direto, pelo conjunto dos discentes matriculados na pós-graduação.
2. A votação se fará por meio de cédula e o eleitor se identificará por documento de identificação pessoal com foto - RG ou Passaporte, ou carteira do curso, e assinará a lista de votantes.
3. Os nomes dos candidatos estarão dispostos na cédula de votação em ordem alfabética, considerada a forma indicada no momento da inscrição.
4. Cada eleitor poderá votar em até quatro candidatos.
5. Após o término da votação a Comissão Eleitoral registrará a Ata da Eleição.
6. Os candidatos serão ordenados por ordem decrescente de número de votos recebidos, de acordo com o número de vagas. Em caso de empate, a escolha recairá no discente que estiver a mais tempo matriculado no programa.
7. Os Representantes Discentes, serão os quatro discentes com maior número de votos, resguardando-se que haja pelo menos um discente de doutorado e pelo menos um discente de mestrado. Essa resguarda fica sem efeito, para o caso em que nenhum discente de doutorado ou de mestrado, candidato a representante discente, tenha recebido voto.

### **IV. Observações Finais**

1. Casos omissos serão tratados pelo Colegiado do Programa, sob proposta da Comissão Eleitoral.